LEI N° 3962, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de Ação ao Programa PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar) - Ensino Médio, para o exercício de 2022.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação

06.03 Departamento de Transporte Escolar

12.362.0015.2470 PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar) - Ensino Médio

1386: 3.3.90.33.00.00.1043 – Passagens e despesas com locomoção — R$ 120.000,00

TOTAL..... R$ 120.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 1043, conta nº 28.357-6	R$ 120.000,00
TOTAL.....	**R$ 120.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Julho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
07/07/2022 15:07:39

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2022 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62c720ee29c4a.